



澳門金融管理局
AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

Aviso n.º 005/2025-AMCM

Assunto: Regras sobre comissões máximas nos seguros obrigatórios

1. Introdução

Ao abrigo do disposto na alínea 2) do artigo 7.º da Lei n.º 15/2024 (Lei da actividade de mediação de seguros), compete à AMCM, através de avisos, estabelecer as regras sobre as comissões dos seguros obrigatórios e de outros ramos de seguros quando a AMCM considere que a sua fixação seja indispensável para a defesa e manutenção de uma sã concorrência no mercado, bem como da sua estabilidade. Assim, nos termos das alíneas 2) e 6) do artigo 7.º (Competências regulamentar) da lei da actividade de mediação de seguros, a AMCM, pelo presente aviso, estabelece as respectivas regras.

2. Comissões máximas nos seguros obrigatórios

São fixadas as comissões máximas a pagar aos mediadores de seguros pela contratação ou renovação de seguros obrigatórios e de coberturas complementares a seguir indicadas:

- * Seguro obrigatório de responsabilidade civil
automóvel e coberturas complementares20%
- * Seguro obrigatório de acidentes de trabalho e
doenças profissionais30%
- * Seguro obrigatório de responsabilidade civil
profissional das agências de viagens.....10%
- * Seguro obrigatório de responsabilidade civil
referente à afixação de material de propaganda e publicidade10%
- * Seguro obrigatório de responsabilidade civil
das embarcações de recreio.....20%
- * Seguro obrigatório de responsabilidade civil
profissional dos advogados10%
- * Seguro obrigatório de responsabilidade civil
profissional dos prestadores de cuidados de saúde10%

3. Data de entrada em vigor

O presente aviso entra em vigor no dia 1 de Agosto de 2025 e revoga, na mesma data, o Aviso n.º 011/2024-AMCM, de 19 de Setembro de 2024.



澳門金融管理局
AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

Autoridade Monetária de Macau, aos 15 de Abril de 2025

Pel'O Conselho de Administração
A Presidente Substituta, Lau Hang Kun
O Administrador, Vong Lap Fong